

ATA DA 5ª REUNIÃO DA CT CUBATÃO-
MADRE - LICENCIAMENTO 7096/2020



Local	Vídeoconferência	Data	07/11/2023
Hora: 17h00	Início: 17h05	Término: 18:45h	

Link da videochamada
<https://meet.google.com/wnk-rhb-xgh>

Participantes: Eduardo Moure (IÇARA) - Coordenador, Danilo Funke (CRBIO 9) - Relator, Filipe Viezzer (ACESA), Ramon Vitto (CASAN).

Demais presentes:

Cíntia Hoffer (IAC).

Ordem do Dia

1. Leitura e aprovação da Ata da 4ª reunião da CT, realizada em 24/10/23;
2. Finalização do Parecer sobre o Licenciamento 7096/2020 — Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba;
3. Aprovação Parecer sobre o Licenciamento 7096/2020 — Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba

Ata

No sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, com o uso do *software Google Meet*, em primeira convocação, reuniram-se, os representantes das organizações-membro da Câmara Técnica – CT do Comitê Cubatão e Madre responsável pela análise do Licenciamento 7096/2020 - Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba, em sua 5ª reunião de trabalho, convocada com a finalidade de (1) Leitura e aprovação da Ata da 4ª reunião da CT, realizada em 24/10/23; (2) Finalização do Parecer sobre o Licenciamento 7096/2020 — Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba; (3) Aprovação Parecer sobre o Licenciamento 7096/2020 — Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba. O Coordenador da CT, Sr. Eduardo Moure, abriu os trabalhos com a leitura da ordem do dia, fez os informes iniciais, informando que a reunião estava sendo gravada. Em seguida, o Sr. Eduardo, apresentou o item 1 da pauta, (1) Leitura e aprovação da Ata da 4ª reunião da CT, realizada em 24/10/23, perguntou se todos receberam, em seguida Sr. Eduardo perguntou sobre a dispensa da leitura, todos concordaram, aprovando por unanimidade. Em seguida Sr. Eduardo colocou a ata em discussão, e como não houve manifestações a mesma foi colocada em votação que foi aprovada por unanimidade pelas 4 organizações presentes. Em ato contínuo Sr. Eduardo passou para o segundo item de pauta, (2) Finalização do Parecer sobre o Licenciamento 7096/2020 — Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba. Sr. Eduardo solicitou a projeção do Parecer que foi finalizado com a participação de todos os membros da CT, em documento compartilhado no *Google Drive*. Após foi realizado uma revisão geral dos principais itens, principalmente aqueles que necessitavam de alguma discussão mais profunda, resolvendo as dúvidas e questionamentos dos membros no documento e complementando com informações caso fosse necessário. Após as discussões e melhorias no texto do parecer,

Sr. Eduardo passou para o último item de pauta (3) Aprovação Parecer sobre o Licenciamento 7096/2020 — Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes com 4 votos favoráveis ao Parecer final sobre o Licenciamento 7096/2020 — Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba. Não havendo mais nada a discutir o coordenador da CT, Sr. Eduardo, encerrou a reunião.

Santo Amaro da Imperatriz, 07 de novembro de 2023

Eduardo Moure
Coordenador da Câmara Técnica

Danilo da Silva Funke
Relator da Câmara Técnica

LISTA DE PRESENÇA (foto)

The screenshot shows a Zoom meeting interface. The main window displays a document titled "CT Garopaba Parecer V2" with the following text:

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Técnica para análise do Licenciamento 7096/2020 – Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra em Garopaba, através da Comissão CT Garopaba, foi criada pela Resolução nº 38/2021 e teve sua composição estabelecida pela Resolução nº 10/2021, formada pela ACESA – Associação Catarinense de Engenharia Sanitária e Ambiental e pelo CIBRAB-03 – Conselho Regional de Biologia do 3º Região. As normas de funcionamento da CT Garopaba foram estabelecidas na Resolução nº 11/2021, e qual entre outras disposições, nomeia o Eng. Danilo da Silva Funke e o Biólogo Eduardo Loureiro Moure (ACESA) como Coordenador, e o Biólogo Danilo da Silva Funke (CIBRAB-03) como relator da referida Câmara Técnica.

Após a renovação das organizações-membros para a gestão 2023-2027, ocorrida na 5ª Assembleia Geral de 30 de maio de 2023, foi ampliada a composição da CT Garopaba para Resolução nº 11/2023, estabelecendo sua composição com os seguintes organizações-membros: (i) ACESA – Associação Catarinense de Engenharia Sanitária e Ambiental; (ii) CIBRAB-03 – Conselho Regional de Biologia do 3º Região; (iii) CIBRAB-04 – Conselho Regional de Biologia do 4º Região; (iv) CIBRAB-05 – Conselho Regional de Biologia do 5º Região; (v) CIBRAB-06 – Conselho Regional de Biologia do 6º Região; (vi) CIBRAB-07 – Conselho Regional de Biologia do 7º Região; (vii) CIBRAB-08 – Conselho Regional de Biologia do 8º Região; (viii) CIBRAB-09 – Conselho Regional de Biologia do 9º Região; (ix) CIBRAB-10 – Conselho Regional de Biologia do 10º Região; (x) CIBRAB-11 – Conselho Regional de Biologia do 11º Região; (xi) CIBRAB-12 – Conselho Regional de Biologia do 12º Região; (xii) CIBRAB-13 – Conselho Regional de Biologia do 13º Região; (xiii) CIBRAB-14 – Conselho Regional de Biologia do 14º Região; (xiv) CIBRAB-15 – Conselho Regional de Biologia do 15º Região; (xv) CIBRAB-16 – Conselho Regional de Biologia do 16º Região; (xvi) CIBRAB-17 – Conselho Regional de Biologia do 17º Região; (xvii) CIBRAB-18 – Conselho Regional de Biologia do 18º Região; (xviii) CIBRAB-19 – Conselho Regional de Biologia do 19º Região; (xix) CIBRAB-20 – Conselho Regional de Biologia do 20º Região; (xx) CIBRAB-21 – Conselho Regional de Biologia do 21º Região; (xxi) CIBRAB-22 – Conselho Regional de Biologia do 22º Região; (xxii) CIBRAB-23 – Conselho Regional de Biologia do 23º Região; (xxiii) CIBRAB-24 – Conselho Regional de Biologia do 24º Região; (xxiv) CIBRAB-25 – Conselho Regional de Biologia do 25º Região; (xxv) CIBRAB-26 – Conselho Regional de Biologia do 26º Região; (xxvi) CIBRAB-27 – Conselho Regional de Biologia do 27º Região; (xxvii) CIBRAB-28 – Conselho Regional de Biologia do 28º Região; (xxviii) CIBRAB-29 – Conselho Regional de Biologia do 29º Região; (xxix) CIBRAB-30 – Conselho Regional de Biologia do 30º Região; (xxx) CIBRAB-31 – Conselho Regional de Biologia do 31º Região; (xxxi) CIBRAB-32 – Conselho Regional de Biologia do 32º Região; (xxxii) CIBRAB-33 – Conselho Regional de Biologia do 33º Região; (xxxiii) CIBRAB-34 – Conselho Regional de Biologia do 34º Região; (xxxiv) CIBRAB-35 – Conselho Regional de Biologia do 35º Região; (xxxv) CIBRAB-36 – Conselho Regional de Biologia do 36º Região; (xxxvi) CIBRAB-37 – Conselho Regional de Biologia do 37º Região; (xxxvii) CIBRAB-38 – Conselho Regional de Biologia do 38º Região; (xxxviii) CIBRAB-39 – Conselho Regional de Biologia do 39º Região; (xxxix) CIBRAB-40 – Conselho Regional de Biologia do 40º Região; (xl) CIBRAB-41 – Conselho Regional de Biologia do 41º Região; (xli) CIBRAB-42 – Conselho Regional de Biologia do 42º Região; (xlii) CIBRAB-43 – Conselho Regional de Biologia do 43º Região; (xliiii) CIBRAB-44 – Conselho Regional de Biologia do 44º Região; (xliiii) CIBRAB-45 – Conselho Regional de Biologia do 45º Região; (xliiii) CIBRAB-46 – Conselho Regional de Biologia do 46º Região; (xliiii) CIBRAB-47 – Conselho Regional de Biologia do 47º Região; (xliiii) CIBRAB-48 – Conselho Regional de Biologia do 48º Região; (xliiii) CIBRAB-49 – Conselho Regional de Biologia do 49º Região; (xliiii) CIBRAB-50 – Conselho Regional de Biologia do 50º Região; (xliiii) CIBRAB-51 – Conselho Regional de Biologia do 51º Região; (xliiii) CIBRAB-52 – Conselho Regional de Biologia do 52º Região; (xliiii) CIBRAB-53 – Conselho Regional de Biologia do 53º Região; (xliiii) CIBRAB-54 – Conselho Regional de Biologia do 54º Região; (xliiii) CIBRAB-55 – Conselho Regional de Biologia do 55º Região; (xliiii) CIBRAB-56 – Conselho Regional de Biologia do 56º Região; (xliiii) CIBRAB-57 – Conselho Regional de Biologia do 57º Região; (xliiii) CIBRAB-58 – Conselho Regional de Biologia do 58º Região; (xliiii) CIBRAB-59 – Conselho Regional de Biologia do 59º Região; (xliiii) CIBRAB-60 – Conselho Regional de Biologia do 60º Região; (xliiii) CIBRAB-61 – Conselho Regional de Biologia do 61º Região; (xliiii) CIBRAB-62 – Conselho Regional de Biologia do 62º Região; (xliiii) CIBRAB-63 – Conselho Regional de Biologia do 63º Região; (xliiii) CIBRAB-64 – Conselho Regional de Biologia do 64º Região; (xliiii) CIBRAB-65 – Conselho Regional de Biologia do 65º Região; (xliiii) CIBRAB-66 – Conselho Regional de Biologia do 66º Região; (xliiii) CIBRAB-67 – Conselho Regional de Biologia do 67º Região; (xliiii) CIBRAB-68 – Conselho Regional de Biologia do 68º Região; (xliiii) CIBRAB-69 – Conselho Regional de Biologia do 69º Região; (xliiii) CIBRAB-70 – Conselho Regional de Biologia do 70º Região; (xliiii) CIBRAB-71 – Conselho Regional de Biologia do 71º Região; (xliiii) CIBRAB-72 – Conselho Regional de Biologia do 72º Região; (xliiii) CIBRAB-73 – Conselho Regional de Biologia do 73º Região; (xliiii) CIBRAB-74 – Conselho Regional de Biologia do 74º Região; (xliiii) CIBRAB-75 – Conselho Regional de Biologia do 75º Região; (xliiii) CIBRAB-76 – Conselho Regional de Biologia do 76º Região; (xliiii) CIBRAB-77 – Conselho Regional de Biologia do 77º Região; (xliiii) CIBRAB-78 – Conselho Regional de Biologia do 78º Região; (xliiii) CIBRAB-79 – Conselho Regional de Biologia do 79º Região; (xliiii) CIBRAB-80 – Conselho Regional de Biologia do 80º Região; (xliiii) CIBRAB-81 – Conselho Regional de Biologia do 81º Região; (xliiii) CIBRAB-82 – Conselho Regional de Biologia do 82º Região; (xliiii) CIBRAB-83 – Conselho Regional de Biologia do 83º Região; (xliiii) CIBRAB-84 – Conselho Regional de Biologia do 84º Região; (xliiii) CIBRAB-85 – Conselho Regional de Biologia do 85º Região; (xliiii) CIBRAB-86 – Conselho Regional de Biologia do 86º Região; (xliiii) CIBRAB-87 – Conselho Regional de Biologia do 87º Região; (xliiii) CIBRAB-88 – Conselho Regional de Biologia do 88º Região; (xliiii) CIBRAB-89 – Conselho Regional de Biologia do 89º Região; (xliiii) CIBRAB-90 – Conselho Regional de Biologia do 90º Região; (xliiii) CIBRAB-91 – Conselho Regional de Biologia do 91º Região; (xliiii) CIBRAB-92 – Conselho Regional de Biologia do 92º Região; (xliiii) CIBRAB-93 – Conselho Regional de Biologia do 93º Região; (xliiii) CIBRAB-94 – Conselho Regional de Biologia do 94º Região; (xliiii) CIBRAB-95 – Conselho Regional de Biologia do 95º Região; (xliiii) CIBRAB-96 – Conselho Regional de Biologia do 96º Região; (xliiii) CIBRAB-97 – Conselho Regional de Biologia do 97º Região; (xliiii) CIBRAB-98 – Conselho Regional de Biologia do 98º Região; (xliiii) CIBRAB-99 – Conselho Regional de Biologia do 99º Região; (xliiii) CIBRAB-100 – Conselho Regional de Biologia do 100º Região.

Foram indicadas pelas organizações-membros que compõem a CT Garopaba os seguintes representantes: (i) Eng. Sanitária e Ambiental Filipe Viegas da Silva, ACESA; (ii) Geólogo Karim Vito, CASAN; (iii) Biólogo Danilo da Silva Funke, CIBRAB-03; (iv) Eng. Sanitária e Ambiental Eduardo Loureiro Moure, ACESA (Coordenador); (v) Biólogo Bruno Henrique Boellau, SEMA.

De acordo com a Lei nº 10.424, de 12 de maio de 2002, a presente Câmara Técnica tem

The screenshot also shows a grid of participants: Eduardo Moure (Apresentar), Filipe Viegas da Silva, Danilo Funke, and Agneta Baste. The bottom status bar indicates "17:12 | 5ª Reunião CT - Garopaba - 07/11/23".

Eduardo Moure (Apresentar)

CT Garopaba Renovar V2

estimados para diferentes cenários (largura da faixa de engordamento da praia).
 Foi estimado o tempo de vida útil do alargamento, período de 10,4 anos para uma praia com 30,0 m e 15,62 anos para uma praia com 40,0 m de largura. Porém, mesmo para a menor largura, o volume de sedimentos necessário seria maior do que aquele disponível (em torno de 500.000 m³).
 Foram ainda feitos os cálculos para uma elevação do nível do mar de 0,1 m (3 m de acréscimo na praia) e 1,8 m (acréscimo nulo na largura da praia).
 Pelos cálculos realizados no EAS, observando-se o cenário mais otimista, com o volume de sedimentos de 99.999 m³, a largura mínima da praia que poderia ser obtida seria de 25,7 m, o que representa uma vida útil esperada de 8,18 anos (fs. 178 e 179). (Obs.: A taxa média de regressão da faixa de praia é de 1,82 m/ano).
 Sendo assim, fica o questionamento se é justificável o investimento previsto em uma obra cujos potenciais impactos negativos podem ter sido subavaliados, através de uma abordagem que poderia ser considerada simplificada, haja vista a dinâmica e fragilidade dos ambientes a serem afetados, relativamente aos supostos benefícios a serem alcançados e seu tempo de duração.
 3.1.3 – Entendemos que caberia, ainda, uma avaliação mais específica relativamente à caracterização dos sedimentos que seriam removidos do canal para a praia. Não foi discutido se a quantidade de matéria orgânica presente nestes

17:29 | 5ª Reunião CT - Garopaba - 07/11/23

